



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Itaporanga - SP



Emenda na Lei Orgânica do Município n.º 012/2009 de 23 de março de 2009.

“Dá nova redação aos incisos XX e XXI, do artigo 31 e ao artigo 181 da Lei Orgânica do Município”.

Emenda Legislativa:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, embasados no Artigo 158, Inciso II, e Artigo 159, § 6.º do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º Os incisos XX e XXI, do artigo 31 da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação:

XX – fixar, observando o que dispõem os artigos 37, XI; 150, II; e 153, III e 153 § 2º., I, da Constituição Federal, a remuneração dos vereadores em cada legislatura, para a subsequente.

XXI – fixar, observando o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º., I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

ARTIGO 2º O artigo 181 da Lei Orgânica Municipal passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 181 – A fixação dos subsídios dos agentes políticos; Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores, ocorrerá de acordo com os termos do artigo 29, incisos V e VI da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Itaporanga - SP



ARTIGO 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2009.

Sebastião Nogueira de Castilho
- Presidente-

João Evangelista dos Santos
Vice-Presidente

Suzana Briene de Camargo Silva
1º Secretário

Carlos da Silva
2º Secretario

Manoel Donizete Pereira
1º Tesoureiro

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO	
SOB O N° <u>224/2009</u> A FLS. <u>075</u>	
SEC. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
DATA	<u>25 MAR 2009</u>
Mauricio Leme Dias de Souza Chefe Administrativo	

Vicente Wanderley Spadaccini
Secretário
RG. 7.762.922-SP CPF 794.356.538-04